

INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Ronaldo Lima dos Santos
Prof. Doutor Fac. de Direito da USP
Procurador do Trabalho

ACESSO À JUSTIÇA

- **Conceito Restrito** – art. 5º, XXXV, CF/88
- **Conceito Amplo** – Mauro Cappelletti e Bryant Garth
 - **Acesso à uma ordem jurídica justa**
 - Sistema jurídico: “Sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado”
 - Finalidades básicas do sistema jurídico
 - O sistema deve ser igualmente acessível a todos
 - Deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos (EFETIVIDADE)

OBSTÁCULOS DE ACESSO À JUSTIÇA

➤ **Barreiras Fáticas**

- **Os aspectos econômicos**
- **Implícitos:** relacionados ao valor dos gastos processuais em relação aos custos da demanda.
- **Explícitos:** são os limites pecuniários, expressamente fixados nas normas em quantia mínima, para ter acesso à justiça e cerceiam, de fato, as possibilidades de recorrer aos tribunais;

OBSTÁCULOS DE ACESSO À JUSTIÇA

➤ **Os óbices culturais**

- Deficiente educação e informação dos indivíduos a respeito de seus direitos e obrigações,
- Ignorância de leis protetoras dos seus direitos,
- Inaccessibilidade da linguagem jurídica,
- O insuficiente ou o difícil acesso aos diversos serviços de consultoria jurídica que possam oferecer-lhes essas informações;

➤ **As causas psicológicas e sociológicas**

- Medo do risco de perder uma demanda e ser condenado ao pagamento das custas,
- Desconfiança na administração da justiça, que motiva a escassa inclinação para litigar dos cidadãos.

OBSTÁCULOS DE ACESSO À JUSTIÇA

➤ **Barreiras jurídicas**

- **Inadequação das estruturas jurisdicionais** para efetivar o exercício de novos direitos e sujeitos;
- **Complexidade e a delonga dos ritos processuais** que se transformam em verdadeiros labirintos jurídicos;
- **Inexistência de processos especiais** e sistematicamente organizados, com vistas à tutela de novos interesses;
- **Ausência de uma normatividade própria a novos interesses** — meio ambiente, consumidores, etc., nos aspectos material e processual;
- **Dificuldade da ampliação da legitimação processual** a novos atores sociais, como os sindicatos, as associações;
- **Não incremento de formas alternativas de soluções de conflitos**, com a abertura de possibilidades para novos métodos, etc.

ONDAS DE ACESSO À JUSTIÇA

- Soluções práticas adotadas em diversos países
- **1ª ONDA:**
 - Incremento da assistência judiciária aos indivíduos com carências econômicas
- ✓ Extinção dos óbices econômicos (CF/88)
 - ✓ Direito de petição – art. 5º, XXXIV
 - ✓ contraditório e da ampla defesa com os meios e recursos a eles inerentes – art. 5º, LV
 - ✓ Assistência jurídica integral gratuita – art. 5º, LXXIV

ONDAS DE ACESSO À JUSTIÇA

- **2ª ONDA:**
- **Problema da representação dos interesses difusos e coletivos em juízo e sua repercussão nos institutos tradicionais do processo**
- **Coletivização do Processo (CF/88)**
 - Mandado de Segurança Coletivo – art. 5º, LXX
 - Ação Civil Pública – art. 129, III
 - Mandado de injunção – art. 5º, LXXI
 - Substituição Processual Sindical – Art. 8º, III, CF/88
 - Remédios constitucionais – efetividade do processo (HC, HD, MS)

ONDAS DE ACESSO À JUSTIÇA

- **3ª ONDA:**
 - **Concepção mais ampla de acesso à justiça (conjunto de instituições, pessoas e procedimentos usados na prevenção e processamento de disputas)**
 - **Conjunto de instituições**
 - MP – art. 127
 - Defensoria Pública – art. 134
 - Advocacia –

INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS

- **Sociedades primitivas**
 - Direitos da Comunidade
 - Locais de festas e jogos (*res communes*)
 - Objetos e locais sagrados (*res sacrae*)
 - Tradições
 - Cultura

INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS

- **Sociedade de massas**
 - Quantidade
 - Uniformidade
 - Crescimento desordenado e brutal avanço tecnológico
 - Presença marcante de conflitos coletivos
 - Abismo entre o público e o privado
- **Reconhecimento de bens insuscetíveis de apropriação, mas que necessitavam de proteção jurídica**
 - Água, ar atmosférico, controle da publicidade enganosa, saúde etc.
 - *Res nullius, res derelictae, res amissa*
- **Vetor solidariedade**
- **Pós-modernidade ou hipermodernidade?**
 - Individualismo x coletivismo
 - Narcisismo e sociedade do espetáculo (da aparência)
 - Indivíduos e instituições

INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS

- Denominação e conceituação
- Medeiam entre o indivíduo e o Estado
- *Tertium genus*
 - meio ambiente
 - patrimônio público, histórico, cultural e paisagístico
 - consumidores
- entre o interesse público e o interesse individual
 - Interesse público primário
 - Interesse público secundário
 - Interesse legítimo
 - Transmutação de interesses individuais

MICROSSISTEMA PROCESSUAL COLETIVO NO BRASIL

**Lei da Ação Civil Pública
(Lei n. 7.347/85)**

**Código de Defesa do Consumidor
(Lei n. 8.078/90)**

Class Actions



MICROSSISTEMA PROCESSUAL COLETIVO NO BRASIL

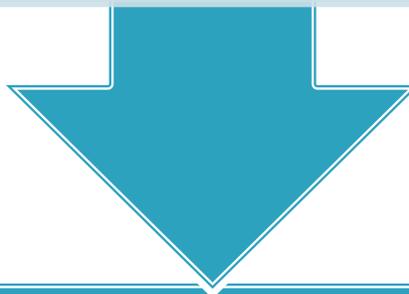
- ▶ Conceituação e caracterização dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (CDC, art. 81)
- ▶ Inserção do conceito de interesses individuais homogêneos e delineamento da sua forma de tutela coletiva
- ▶ Regime diversificado para a coisa julgada coletiva
- ▶ Regulamentação da litispendência
- ▶ Conceito de sentença genérica
- ▶ Abstração e despersonalização das lides coletivas
- ▶ Disciplinamento da legitimidade para agir (associações, sindicatos, MP, Defensoria Pública)

JURISDIÇÃO INDIVIDUAL

REPRESSIVA

REPARATÓRIA

RESSARCITÓRIA



JURISDIÇÃO COLETIVA

PREVENTIVA

COMPENSATÓRIA

INIBITÓRIA

INTERESSES DIFUSOS

- Interesses Difusos (art. 81, I, CDC)
 - Transindividuais;
 - Titularidade de pessoas indeterminadas ligadas por circunstâncias de fato (*erga omnes*);
 - Indivisíveis;
 - Indisponíveis;
 - Proscrição do trabalho escravo
 - Combate às terceirizações irregulares
 - Pseudocooperativas
 - Pejotização de trabalhadores
 - Terceirização de atividades-fins
 - Proscrição da discriminação
- Coisa julgada *erga omnes* – art. 103, I, CDC

INTERESSES COLETIVOS

- Art. 81, II, CDC
- *“São os interesses transindividuais de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base”.*

INTERESSES COLETIVOS

- Transindividuais;
- Titularidade de grupo, categoria ou classe de pessoas **ligadas entre si** ou com a **parte contrária** por uma relação jurídica base
- Pessoas indeterminadas ou determináveis
- Indivisíveis
- Indisponíveis
 - meio ambiente do trabalho em aspectos não-econômicos;
 - Assédio moral coletivo
- Importância do pedido e da causa de pedir
- Coisa julgada *ultra partes* – Art. 103, II, CDC

INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

- art. 81, III, do CDC
- “*Interesses decorrentes de origem comum*”
 - Mesma natureza/Uniformidade/Divisíveis/Disponíveis
 - Titularidade de pessoas determinadas
 - **Hipóteses de substituição processual**
 - Despersonalização dos trabalhadores
 - Concomitância com ações individuais (art. 104 CDC)
 - Sentença genérica
- Exemplos:
 - *recall* de carros
 - carros transportados por um navio que afunda
 - *Bateau Mouche IV*
 - Adicionais de insalubridade e insalubridade
 - cestas básicas etc.

PEDIDO E CAUSA DE PEDIR

- Perfeita identificação do pedido para solução da lide
- Indução do juiz pelas partes
 - Ex: Não contratação de falsas cooperativas
 - Direitos Difusos
 - Direitos Coletivos
 - Direitos Individuais homogêneos
- Mesmo fato: vários interesses
 - Meio Ambiente do Trabalho
 - Dano moral coletivo x dano moral individual
 - Assédio moral coletivo/organizacional

FINAL